



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 13 de outubro de 2026

Edição nº 1683

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	HUMBERTO PIMENTEL Subprocurador-Geral Recursal
EDUARDO TAVARES MENDES Corregedor-Geral do Ministério Público		MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Ouvidor do Ministério Público
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Vicente Felix Correia Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Silvana de Almeida Abreu Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	Walber José Valente de Lima Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Luiz José Gomes Vasconcelos Humberto Pimentel Luciano Romero da Matta Monteiro	Lean Antônio Ferreira de Araújo Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos Sandra Malta Prata Lima Péricles Gama de Lima Filho
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO Lean Antônio Ferreira de Araújo Presidente		
Eduardo Tavares Mendes Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Valter José de Omena Acioly Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1290.0002131/2026-06

Interessado: Diretoria Geral desta PGJ

Assunto: Solicitando aquisição veicular.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitação. Fase Externa. Pregão Eletrônico 46/2026 que tem como objeto o registro de preços para aquisição de veículos do tipo sedã conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Orçamento Sigiloso. Modo de disputa aberto e fechado. Cumpridas às formalidades legais da realização do certame por parte do pregoeiro. Publicidade comprovada. Inexistência de recurso. Pela possibilidade jurídica da adjudicação do objeto em favor da licitante JRCA VEICULOS S/A. Favorável a homologação do certame." Defiro. Vão os autos à Coordenadoria de Contratos e Convênios para providências.

GED: 20.08.1319.0000660/2026-03

Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ

Assunto: Solicitando aquisição de troféu

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de troféus personalizados destinados a 7ª edição do "Prêmio Excelência em Gestão". Justificada a necessidade da aquisição. Pesquisa de preço nº 068/2026. Orçamento 73/2026 elaborados pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço da empresa INFinni SERVICOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA. Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.0284.0006532/2026-59

Interessado: PLENA

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.



GED: 20.08.1355.0000160/2026-62

Interessado: Assessoria de Cerimonial desta PGJ

Assunto: Solicitando contratação de serviços.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de serviços de locação de equipamentos audiovisuais, sonorização, iluminação cênica, palco, grupo gerador e suporte técnico operacional, destinados ao 9º Congresso Estadual do Ministério Público. Justificada a necessidade da aquisição. Pesquisa de preço nº 067/2026. Orçamento 074/2026 elaborados pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço do profissional IF PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA (MUVI). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Deferimento." Defiro. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

GED: 20.08.1365.0009791/2026-29

Interessado: Diretoria de Recursos Humanos desta PGJ

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Defiro nos termos do Parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de Outubro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 09 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2026.00013174-4.

Interessado: 16ª Vara Cível da Capital / Fazenda Estadual.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00013175-5.

Interessado: 10ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00013186-6.

Interessado: 12ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00013187-7.

Interessado: 13ª Vara Criminal da Capital - Trânsito e Auditoria Militar.

Assunto: Solicitação de informações.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00013196-6.

Interessado: Associação dos Comerciantes da CEASA de Alagoas - ASCONCAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de outubro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 9



DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processos ELO CNMP n. 1.00889/2026-07.

Proc. SAJMP n. 02.2026.00010957-5

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Relatora do Processo ELO CNMP n. 1.00889/2026-07.

Assunto: Processo ELO CNMP n. 1.00889/2026-07. Conflito de atribuição. MPAL. MPSP. Execução de pena de multa.

Despacho: Remetam-se os autos à 1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema para que, no prazo de 10 (dez dias), apresente manifestação acerca do Despacho descrito no Ofício nº 063/2026/CNMP/GAB/CIVC (fl. 66).

Proc. GED n. 20.08.0284.0006582/2026-67

Interessado: Pedro Maia Souza Marques, Presidente do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais - CNPG

Assunto: 4ª Reunião Executiva dos Grupos Nacionais do CNPG.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas no âmbito do expediente GED n. 20.08.0284.0006557/2026-63, archive-se.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006586/2026-56

Interessada: Conselheira Ivana Lúcia Franco Cei, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do CNMP

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 72/2026/CSP. Levantamento nacional sobre Guardas Municipais - atuação do Ministério Público no controle externo da atividade policial.

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, aos agentes ministeriais descritos no OFÍCIO-CIRCULAR nº 72/2026/CSP. 2. Em seguida, remetam-se os autos ao Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial, para os fins de direito.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006587/2026-29

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Corregedor Nacional do Ministério Público.

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 59/2026/CGAB/CN. Sistema de Conformidade Remuneratória. Solicitação de envio dos dados da folha de pagamento referentes ao mês de setembro de 2026.

Despacho: Remetam-se os autos à DRH para informar, com a brevidade que o caso requer.

Proc. GED n. 20.08.0284.0006588/2026-02

Interessado: Conselheiro Fernando da Silva Comin, Corregedor Nacional do Ministério Público

Assunto: OFÍCIO-CIRCULAR nº 60/2026/CGAB/CN. Sistema de Conformidade Remuneratória. Prazo para adequação da segregação do tempo computado para a VPNI/ATS e para a PVTAC nas folhas de pagamento dos membros do Ministério Público

Despacho: 1. Remeta-se cópia dos autos, via e-mail funcional, ao Diretor-Geral Carlos Eduardo Ávila Cabral, responsável pela interlocação com o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria CNMP-CN n. 91, de 15 de maio de 2026, e ao Coordenador de Pagamento de Pessoal, para conhecimento. 2. Em seguida, remetam-se os autos à DRH, para que adote as providências descritas no OFÍCIO-CIRCULAR nº 60/2026/CGAB/CN.

Marcondes Batista Ayres

Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel

Procurador de Justiça

Portarias

PORTARIA PGJ nº 611, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista no contido no Proc. GED/MP n. 20.08.1357.0000387/2026-14, RESOLVE designar a servidora ANDREÍZA MÁRCIA MAIA DE OLIVEIRA, servidora cedida lotada nas 4ª e 5ª PJC – MP/AL, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Gestão Estratégica do Ministério Público, símbolo FG-1, do Quadro desta PGJ, durante o afastamento do titular, THIAGO ALVES DA SILVA, Analista do MP – Área Jurídica, a partir do dia 13 de outubro do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO



Procurador-Geral de Justiça

Outros

HOMOLOGAÇÃO

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o despacho de encaminhamento da Coordenadoria de Licitações e o parecer da Consultoria Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça no expediente nº 20.08.1290.0002131/2026-06, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 46/2026, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículos do tipo sedã, em favor da licitante vencedora JRCA VEÍCULOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 26.562.837/0001-18, estabelecida na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2000, Mangabeiras, Maceió/AL, por ter ofertado o valor final de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Maceió, 09 de Outubro de 2026.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria-Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1398.0000036/2026-49

Interessado: Dr. Givaldo de Barros Lessa – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo das férias requeridas referente aos meses de outubro e novembro do corrente ano, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0009794/2026-45

Interessado: Dra. Martha Bueno Marques de Pinto - Promotora de Justiça

Assunto: Requer adiamento de férias

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009825/2026-81

Interessado: Thomás Fernandes Cardoso – Analista desta PGJ

Assunto: Requer adiamento de férias

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0009822/2026-65

Interessado: Fernanda Karoline Oliveira Calixto – Analista desta PGJ

Assunto: Requer folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0002028/2026-71

Interessado: Dr. Lucas Sachsida Junqueira Carneiro – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 559/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1349.0000255/2026-12

Interessado: Gaesf.



Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 554/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1349.0000256/2026-82

Interessado: Gaesf.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 550/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002068/2026-58

Interessado: Dr. Gustavo Arns da Silva Vasconcelos – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 548/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002072/2026-47

Interessado: Dr. Alberto Fonseca – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 493/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1349.0000253/2026-66

Interessado: GAESF

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 491/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002062/2026-26

Interessado: Corregedoria Geral desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 479/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002051/2026-32

Interessado: Dra. Alexandra Beurlen – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 444/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002054/2026-45

Interessado: Dr. Izelman Inácio da Silva – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 410/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002055/2026-21

Interessado: Dra. Alexandra Beurlen – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 412/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida,



vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0001990/2026-30

Interessado: Dr. Bruno de Souza Martins Baptista – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 409/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002048/2026-16

Interessado: Dr. Humberto Pimentel Costa – Procurador de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 408/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002050/2026-59

Interessado: Dr. Lean Antônio Ferreira de Araújo – Procurador-Geral de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 406/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002033/2026-33

Interessado: Dra. Alexandra Beurlen – Promotora de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 359/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1348.0000298/2026-30

Interessado: Dr. Marcus Rômulo Maia de Mello – Promotor de Justiça

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 358/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1349.0000248/2026-07

Interessado: GAESF

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 322/2026 e 323/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

GED: 20.08.1290.0002027/2026-98

Interessado: Corregedoria Geral desta PGJ.

Assunto: Requerimento de diárias.

Despacho: Considerando o Ato PGJ nº 12/2026, republique-se as Portarias SPGAI nº 293/2026 e 294/2026, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, vão os autos às DPO/DCF para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 09 de Outubro de 2026.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias



PORTARIA SPGAI nº 293, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002027/2026-98, RESOLVE conceder em favor do Dr. EDUARDO TAVARES MENDES, Procurador de Justiça, ora Corregedor-Geral do Ministério Público, portador do CPF nº ***.542.174-**, matrícula nº 52839, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 3.138,42 (três mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 06 a 09 de maio de 2026, para participar da 151ª Reunião do CNCGMPEU, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 294, DE 17 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002027/2026-98, RESOLVE conceder em favor do Dr. ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR, Promotor de Justiça, ora Assessor Técnico da Corregedoria Geral do Ministério Público, de 3ª entrância, portador do CPF nº ***.795.553-**, matrícula nº 76516, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo - SP, no período de 06 a 09 de maio de 2026, para participar da 151ª Reunião do CNCGMPEU, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 322, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000248/2026-07, RESOLVE conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, Promotor de Justiça da 39ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.177.857-**, matrícula nº 691704, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo – SP, no período de 04 a 07 de maio de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 323, DE 29 DE ABRIL DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000248/2026-07, RESOLVE conceder em



favor do Dr. ANDERSON CLÁUDIO DE ALMEIDA BARBOSA, Promotor de Justiça da 58ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.177.857-**, matrícula nº 691704, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de São Paulo – SP, no período de 04 a 07 de maio de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 358, DE 04 DE MAIO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1348.0000298/2026-30, RESOLVE conceder em favor do Dr. MARCUS RÔMULO MAIA DE MELLO, Promotor de Justiça da 16ª PJC, ora Diretor da ESMP/AL, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.223.804-**, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio de Janeiro - RJ, no período de 13 a 16 de maio de 2026, para participar da 2ª Reunião Ordinária do CDEMP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.128.1011.5230 – Manutenção das Ações da Escola Superior do Ministério Público, PO – 000763 – Manutenção da Escola Superior do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 359, DE 04 DE MAIO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002033/2026-33, RESOLVE conceder em favor da Dra. ALEXANDRA BEURLEN, Promotor de Justiça da 61ª PJC, ora integrante do NDDHDI - CAOP, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.483.144-**, matrícula nº 690856, 3 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 3.478,41 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte - BH, no período de 10 a 13 de maio de 2026, para participar de reunião do núcleo de Defesa de Direitos Humanos e Direito Internacional, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 406, DE 07 DE MAIO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002050/2026-59, RESOLVE conceder em favor do Dr. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, portador do CPF nº ***.024.424-**, matrícula nº 15036-3, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 1.569,21 (um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 12 a 13 de maio de 2026, para representar a Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas, na reunião do CNPG, correndo a despesa por



conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 408, DE 08 DE MAIO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002048/2026-16, RESOLVE conceder em favor do Dr. HUMBERTO PIMENTEL COSTA, Procurador de Justiça do Ministério Público, 5º Cargo da Procuradoria Cível, portador do CPF nº ***.943.244-**, matrícula nº 765821, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 4.707,63 (quatro mil, setecentos e sete reais e sessenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília-DF, no período de 18 a 23 de maio de 2026, para atuação em reunião no STJ, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 409, DE 08 DE MAIO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0001990/2026-30, RESOLVE conceder em favor do Dr. BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, Promotor de Justiça da 10ª PJ de Arapiraca, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.038.076-**, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 1.987,66 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no período de 07 a 09 de maio de 2026, para participar de Workshop sobre técnicas de negociação no acordo de não persecução civil, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 410, DE 11 DE MAIO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002054/2026-48, RESOLVE conceder em favor do Dr. IZELMAN INÁCIO DA SILVA Promotor de Justiça da PJ de Cacimbinhas, de 1ª Entrância, portador do CPF nº ***.370.401-**, matrícula nº 82558477, 02 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 326,16 (trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 652,32 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Matriz de Camaragibe e Maragogi – 7ª Região – Norte, nos dias 04 e 08 de maio de 2026, em razão da designação através da Portaria PGJ nº 657/2025, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA



SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*República

PORTARIA SPGAI nº 412, DE 11 DE MAIO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002055/2026-21, RESOLVE conceder em favor da Dra. ALEXANDRA BEURLEN, Promotor de Justiça da 61ª PJC, ora integrante do NDDHDI - CAOP, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.483.144-**, matrícula nº 690856, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R\$ 722,79 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, em face do seu deslocamento à cidade de Piranhas, 9ª Região – Alto sertão, no período de 07 a 08 de maio de 2026, a serviço do Coordenadoria do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e do Direito Internacional do CAOP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*República

PORTARIA SPGAI nº 444, DE 20 DE MAIO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002051/2026-32, RESOLVE conceder em favor da Dra. ALEXANDRA BEURLEN, Promotor de Justiça da 61ª PJC, ora integrante do NDDHDI - CAOP, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.483.144-**, matrícula nº 690856, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R\$ 722,79 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, em face do seu deslocamento à cidade de Santana do Ipanema, 8ª Região – Médio sertão, no período de 02 a 03 de junho de 2026, a serviço do Coordenadoria do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e do Direito Internacional do CAOP, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*República

PORTARIA SPGAI nº 479, DE 29 DE MAIO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002062/2026-26, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público, portador do CPF nº ***.059.004-**, matrícula nº 62614, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 1.046,14 (um mil e quarenta e seis reais e quatorze centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 3.138,42 (três mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Palmas - TO, no período de 01 a 07 de junho de 2026, para participar da 152ª reunião do CNCGMPEU, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5226 – Correções Ordinárias e Extraordinárias do Ministério Público, PO: 000751 – Correções Ordinárias e Extraordinárias, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*República

PORTARIA SPGAI nº 491, DE 01 DE JUNHO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS,



no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000253/2026-66, RESOLVE conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, Promotor de Justiça da 39ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.177.857-**, matrícula nº 691704, 03 (três) diária, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 2.981,49 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Goiânia – GO, no período de 08 a 11 de junho de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 493, DE 02 DE JUNHO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002072/2026-47, RESOLVE conceder em favor do Dr. ALBERTO FONSECA, Promotor de Justiça da 4ª PJC, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.065.554-**, 1 e ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 993,83 (novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 1.490,75 (um mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Belo Horizonte - BH, no período de 8 a 9 de junho de 2026, em razão do deslocamento para participação do XVI Prêmio Werneck de meio ambiente e sustentabilidade, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 548, DE 07 DE JULHO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002068/2026-58, RESOLVE conceder em favor do Dr. GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS, Promotor de Justiça da PJ de Viçosa, ora Coordenadora do Núcleo de Defesa da Infância e Juventude - CAOP, de 2ª entrância, portador do CPF nº ***.224.654-**, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 343,32 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, em face do seu deslocamento à cidade de Arapiraca – 4ª Região – Agreste, no dia 22 de maio de 2026, a serviço do NDIJ/CAOP para participar do II Seminário de Prevenção ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.422.1011.5231 – Manutenção das Ações dos Centos de Apoio Operacional do Ministério Público, PO: 000765 – Manutenção dos Centos de Apoio Operacional do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 550, DE 07 DE JULHO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000256/2026-82, RESOLVE conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, Promotor de Justiça da 39ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.177.857-**, matrícula nº 691704, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, em face do seu deslocamento à



cidade de Murici, 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 21 de maio de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 554, DE 07 DE JULHO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1349.0000255/2026-12, RESOLVE conceder em favor do Dr. CYRO EDUARDO BLATTER MOREIRA, Promotor de Justiça da 39ª PJC, ora integrante do GAESF, de 3ª Entrância, portador do CPF nº ***.177.857-**, matrícula nº 691704, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 361,39 (trezentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, em face do seu deslocamento à cidade de Murici, 6ª Região – Serrana dos Quilombos, no dia 14 de maio de 2026, a serviço do GAESF, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência do Ministério Público, PO: 000263 – Manutenção do GAESF, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 559, DE 07 DE JULHO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0002028/2026-71, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUCAS SACHSIDA JUNQUEIRA CARNEIRO, Promotor de Justiça da PJ de União dos Palmares, 2ª Entrância, ora Coordenador do NUDED-CAOP, portador do CPF nº ***.784.688-**, matrícula nº 8255071-5, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 944,14 (novecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), aplicando-se o Art. 1º do Ato PGJ nº 12/2026, perfazendo um total de R\$ 2.360,35 (dois mil, trezentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Brasília - DF, no período de 11 a 13 de maio de 2026, para participar do Encontro do CNPG e MEC, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL
*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 857, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000635/2026-25, RESOLVE conceder em favor da PM CINTHIA PEREIRA DE SOUZA, PM vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGLI.SI, portador do CPF nº ***.319.184-**, matrícula nº 6519316, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Chã Preta, 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 04 de outubro de 2026, a serviço do NGLI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA



SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada

PORTARIA SPGAI nº 858, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1563.0000635/2026-25, RESOLVE conceder em favor do PM FERNANDO ANTÔNIO BARROS DE ALMEIDA, vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 02/2023, ora integrante do NGI, portador do CPF nº ***.585.204-**, matrícula nº 120203-0, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 156,08 (cento e cinquenta e seis reais e oito centavos), de acordo com o Termo de Cooperação Técnica publicado no D.O.E. 5 de março de 2018 e com o Ato PGJ nº 1/2018 (D.O.E. 21 de março de 2018), em face do seu deslocamento à cidade de Chã Preta, 5ª Região – Planalto da Borborema, no dia 04 de outubro de 2026, a serviço do NGI, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.091.1011.5227 – Manutenção dos Serviços de Inteligência Ministério Público, PO:000752 – Manutenção do GAECO, Natureza de despesa: 339015 – Diária, pessoal militar. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

*Republicada

Conselho Superior do Ministério Público

Atas de Reunião

ATA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026

Ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10 horas, aconteceu a 30ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, sendo de forma presencial na sala dos Órgãos Colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça, e virtualmente por meio do sistema eletrônico de videoconferência. Compareceram presencialmente os Conselheiros Lean Antônio Ferreira de Araújo, Eduardo Tavares Mendes, Valter José de Omena Acioly, Maurício André Barros Pitta, Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos e Helder de Arthur Jucá Filho, sob a presidência do primeiro. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Isaac Sandes Dias. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes. Nesta, foi apreciada a ata da 29ª Reunião Ordinária de 2026 tendo, em votação, restado aprovada pela unanimidade dos Conselheiros votantes. No que diz respeito aos **PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO**, o Presidente expôs que, tendo todos sido liberados para os Conselheiros com a devida antecedência, perguntou se algum gostaria de realizar manifestação. Sem quem desejasse, o CSMP conheceu todos os procedimentos constantes na presente pauta. Seguem os mesmos listados: Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Itens 01 ao 46) Ordem: 1. Cadastro nº: 022026000121290. Origem: Promotoria de Justiça de Pilar. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 2. Cadastro nº: 022026000121579. Origem: Subprocuradoria-Geral Recursal. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 3. Cadastro nº: 022026000121868. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 4. Cadastro nº: 022026000122101. Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 5. Cadastro nº: 022026000122112. Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 6. Cadastro nº: 022026000122123. Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 7. Cadastro nº: 022026000122145. Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 8. Cadastro nº: 022026000122334. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 9. Cadastro nº: 022026000122367. Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 10. Cadastro nº: 022026000122389. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 11. Cadastro nº: 022026000122556. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 12. Cadastro nº: 022026000123088. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 13. Cadastro nº: 022026000124100. Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 14. Cadastro nº: 022026000124143. Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 15. Cadastro nº: 022026000124176. Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 16. Cadastro nº: 022026000124187. Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 17. Cadastro nº: 022026000124387. Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 18. Cadastro nº: 022026000124532. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Relator: Lean



Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 19. Cadastro nº: 022026000124676. Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 20. Cadastro nº: 022026000124710. Origem: 25ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 21. Cadastro nº: 022026000124765. Origem: 11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 22. Cadastro nº: 022026000124810. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 23. Cadastro nº: 022026000126085. Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 24. Cadastro nº: 022026000126141. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 25. Cadastro nº: 022026000126208. Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 26. Cadastro nº: 022026000126219. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 27. Cadastro nº: 022026000126230. Origem: Corregedoria-Geral do Ministério Público. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 28. Cadastro nº: 022026000126296. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 29. Cadastro nº: 052026000039561. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Fauna. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 30. Cadastro nº: 052026000039572. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro. Assunto: Diligências. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 31. Cadastro nº: 052026000039783. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Flora. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 32. Cadastro nº: 052026000039850. Origem: Promotoria de Justiça de Viçosa. Assunto: AUSÊNCIA DE VAGA. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 33. Cadastro nº: 052026000039928. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 34. Cadastro nº: 022026000113824. Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 35. Cadastro nº: 052026000040613. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Gestão Ambiental. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 36. Cadastro nº: 022026000113857. Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 37. Cadastro nº: 052026000040635. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 38. Cadastro nº: 022026000126352. Origem: 15ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 39. Cadastro nº: 022026000126319. Origem: 62ª Promotoria de Justiça da Capital. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 40. Cadastro nº: 022026000113835. Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 41. Cadastro nº: 052026000040646. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 42. Cadastro nº: 022026000113790. Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 43. Cadastro nº: 022026000113813. Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 44. Cadastro nº: 022026000113768. Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 45. Cadastro nº: 022026000113779. Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. Ordem: 46. Cadastro nº: 092025000007832. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema. Assunto: PERÍODO INTEGRAL. Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo. No que diz respeito aos **PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO**, o Presidente, inicialmente, com a concordância do Conselheiro Valter Acioly, designou-o como Conselheiro *ad hoc* dos procedimentos de relatoria do Conselheiro Isaac Sandes, diante da ausência justificada do mesmo. Considerando terem sido todos liberados com a devida antecedência, destacou se algum Conselheiro gostaria de realizar qualquer manifestação. Sem quem desejasse, em votação, o CSMP deliberou, unanimemente, aprovar o voto do Conselheiro Relator em todos os procedimentos constantes na presente pauta, com a anuência do Conselheiro designado. Seguem os mesmos listados com a respectiva ementa do voto, daqueles que as têm: Relator: Conselheiro Valter José de Omena Acioly (Itens 47 a 49) Ordem: 47. Cadastro nº: 062022000002636. Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Enriquecimento ilícito. Relator: Valter José de Omena Acioly. EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAÇÃO DE POSSÍVEL ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS PÚBLICOS, PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL E IRREGULARIDADES EM PLANTÕES MÉDICOS. CONTEXTO EXCEPCIONAL DA PANDEMIA DA COVID-19. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. MULTA CIVIL. CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS. AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS REMANESCENTES. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. Ordem: 48. Cadastro nº: 062025000002537. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios. Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/Município de Palmeira dos Índios. Assunto: Repasse de Verbas Públicas. Relator: Valter José de Omena Acioly. EMENTA: Inquérito Civil. Execução de emendas parlamentares impositivas. Arquivamento impugnado por entidade beneficiária. Controvérsia fática não dirimida quanto à tempestividade da documentação exigida. Diligências complementares determinadas pelo órgão de execução, ainda pendentes de resposta do TCE-AL e da Controladoria Municipal. Instrução insuficiente à formação de juízo conclusivo. Conversão do julgamento em diligência. Ordem: 49. Cadastro nº: 022026000109164. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Partes: Kleber Valadares Coelho Júnior, Larissa Camapum de Souza e Patrícia Otoni Pereira. Assunto: Permuta nacional. Relator: Valter José de Omena Acioly. EMENTA: REQUERIMENTO. HABILITAÇÃO PARA PERMUTA ENTRE PROMOTORES. ARTIGO 93, VIII-B, C/C ART. 129, § 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; RESOLUÇÃO Nº 323/2026 DO CNMP; RESOLUÇÃO Nº 1/2026, DO MPAL. RESOLUÇÃO Nº 1/2026, DO MPMG. RESOLUÇÃO Nº 1/2026, DO MPMG. INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES IMPEDITIVAS. VOTO PELO DEFERIMENTO. Relator: Conselheiro Isaac Sandes Dias (Itens 50 e 51) Ordem: 50. Cadastro nº: 012026000010841. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios. Assunto: Ocorrências policiais, representações de ofendidos e notícia criminis. Relator: Isaac Sandes Dias. Ordem: 51. Cadastro nº: 022026000108676. Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Partes: Paulo Barbosa de Almeida Filho e Mário Lima Costa Gomes



de Barros. Assunto: Permuta nacional. Relator: Isaac Sandes Dias. Tratando, especificamente, dos itens de Ordem 49 e 51, o Presidente, destacando a renovação dos votos anteriormente apresentados, mas agora diante da ausência de impugnação aos pedidos de permuta respectivamente formulados pelo Doutor Kléber Valadares Coelho Júnior e as Promotoras de Justiça Larissa de Souza e Patrícia Pereira, em que figura como Relator o Doutor Valter Acioly, também na mesma oportunidade submete para renovação de voto, considerando o encerramento do prazo para impugnação e de outros interessados, a permuta formulada pelo Doutor Paulo Barbosa de Almeida Filho e Doutor Mário Lima Costa, de relatoria do Doutor Isaac Sandes Dias, que naquela oportunidade apresentou o voto e também endossou a fundamentação do voto do Doutor Valter Acioly, que atua neste momento como Conselheiro *ad hoc* do procedimento do Doutor Isaac Sandes. Com a palavra, o Conselheiro Valter Acioly afirmou estarem vivendo um momento histórico na instituição, que causa simultaneamente grande tristeza e ao mesmo tempo uma imensa alegria. Uma grande tristeza porque está vendo serem desligados do Ministério Público dois membros expoentes, trabalhadores que se destacam em seus trabalhos nas suas tarefas e, desde que requereram a habilitação para permuta, todos os seus colegas têm lamentado. A comarca de que saem deve estar lamentando bastante a ausência. Nesse período de aproximadamente 10 anos que se encontram no Ministério Público de Alagoas só têm ouvido elogios e acompanhado trabalhos de altíssima qualidade. Expôs também a esperança grande de que os colegas que estão vindo para o Ministério Público de Alagoas também sejam no mesmo nível intelectual, mesmo equilíbrio emocional que vocês, que sempre demonstraram nas atividades complexas do Ministério Público e que eles também se sintam aqui acolhidos como vocês foram. O Conselheiro Valter Acioly expôs que, já tiveram a oportunidade em semana passada de falar da legalidade, tanto ele como o Conselheiro Isaac Sandes, onde os votos são semelhantes porque a matéria é semelhante e aquele mesmo fundamento que se viu para a habilitação é o mesmo que serve para a o deferimento da permuta. Desta forma vota pela permuta, porque não houve impugnação nem outros interessados, não ocorrendo nada impeditivo nesse percurso. Então diziam naquele momento que a Constituição Federal assegura aos membros do Ministério Público a aplicação das normas relativas à permuta previstas para a magistratura, por força do artigo 129, parágrafo 4º. De modo que a permuta entre Promotores de Justiça, inclusive entre membros de diferentes unidades da federação, que são ambos os casos, encontra fundamento constitucional, observados os requisitos e as condições estabelecidas na legislação aplicável. Nesse sentido, dispõe o artigo 93, inciso 8, alínea b e o artigo 129, parágrafo 4º. O Conselho Nacional do Ministério Público editou também a Resolução n.º 323/2026 e no âmbito estadual a matéria também foi regulamentada igualmente pelo Ministério Público de Alagoas, através da Resolução n.º 1/2026. Após leitura pelo Conselheiro Valter Acioly, destacando que na outra reunião em que os temas foram tratados o Conselheiro Isaac Sandes adotou complementarmente o voto do Conselheiro Valter Acioly, nesta presente data, analisam conjuntamente os dois procedimentos de pedido de permuta, manifestando-se o Conselheiro Valter Acioly favoravelmente à aprovação de ambas as permutas nacionais. Seguindo a votação, a Conselheira Kícia Cabral seguiu o voto do relator em ambos os casos. O Conselheiro Maurício Pitta seguiu o voto do relator em ambos os casos, destacando lamentar que excelentes profissionais, membros do Ministério Público que só contribuíram e deram orgulho de participar dessa instituição, vão nos deixar, mas faz parte da vida. O Conselheiro Hélder Jucá seguiu o voto do relator em ambos os casos. O Conselheiro Eduardo Tavares afirmou, destacadamente, acompanhar os brilhantes votos dos dois Conselheiros Relatores, mas gostaria de parabenizar os Promotores de Justiça, porque lograram êxito nessa empreitada, mas ao mesmo tempo quer mostrar também um pouco da tristeza pela ida para outros locais de trabalho. Afirmou que Rui Barbosa dizia que o homem do direito, o homem da lei deve ser um tutor do direito e das boas causas e ele jamais deve transigir na defesa dos direitos do homem e do cidadão e verifica, analisando aqui a postura dos dois Promotores, e na condição de Corregedor, pôde ver isso de perto que ambos foram verdadeiros tutores do direito, defensores do regime democrático, do estado de direito, dos interesses e dos direitos sociais e individuais indisponíveis. O Presidente expôs inicialmente seguir os votos dos Conselheiros Relatores, portanto assim entende que na realidade o Ministério Público de Alagoas está fazendo justiça com o pleito de ambos, que na verdade é reconhecer esse novo momento histórico do Ministério Público Brasileiro, admitir a permuta entre unidades da federação, fazendo desta forma o encaminhamento de sua manifestação e voto no sentido de acolher integralmente os votos lançados pelo Conselheiro Valter Acioly e Isaac Sandes. O Presidente disse estar lendo um livro do crítico Baltasar Gracián, que traz algumas coisas interessantes até para entender o fenômeno da mudança e tem um filósofo que diz que a única constante na vida é a mudança, se tem algo constante na vida da gente é a mudança. Passada a palavra aos Promotores de Justiça Kleber Valadares e Paulo Barbosa, destacadamente expuseram suas razões para apresentarem os pedidos de permuta e a importância do Ministério Público de Alagoas em suas trajetórias e o quanto vão guardar no coração e estarem à disposição de todos. O Presidente encaminhou à Secretaria a deliberação tomada pelo Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, no sentido de aprovar, por unanimidade dos votos os pedidos de permuta realizados em ambos os procedimentos, determinando a imediata publicação da resolução da permuta do Doutor Paulo Barbosa e Doutor Mário Gomes de Barros. O Presidente propõe que, como foi homologada a permuta do Doutor Kleber Valadares, seja dada ciência ao Ministério Público de Goiás e ao Ministério Público de Minas Gerais de que já foi deliberado e aprovado e que em outro momento possam fazer a publicação da resolução simultaneamente com os outros estados. No caso do Doutor Paulo Barbosa já foi editada a respectiva resolução e já tem previsão da assunção. No momento das COMUNICAÇÕES, o Conselheiro Eduardo Tavares registrou o trabalho eficaz que a ASPLAGE tem feito, enaltecendo que participou da reunião de planejamento do Ministério Público, sendo trienal, e que foi muito importante e a Corregedoria lá esteve definindo alguns pontos de participação no eixo estruturante do Ministério Público, como inteligência artificial, taxonomia, destacando também a Roda de Conversa, um programa que abraça a Ouvidoria e a Corregedoria e foi de muito sucesso aqui no âmbito do Ministério Público e vai novamente, conjuntamente, visitar os municípios



de Alagoas. Foi um encontro muito produtivo, com a participação maciça dos Promotores de Justiça, um entusiasmo vibrante, parabenizando também a Doutora Stela Valéria, que é a coordenadora da ASPLAGE, parabenizando, por fim, todos os membros do Ministério Público que estão participando desse PGA. Um outro registro é para comunicar e agora com mais detalhes sobre a reunião do Conselho Nacional de Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União que vai ocorrer aqui em Maceió nos dias 18 e 19 de novembro. Essa reunião tá sendo aguardada com muito entusiasmo pelos colegas Corregedores, sobretudo porque eles têm um apreço muito grande pelo estado e pelo nosso Procurador-Geral, que foi presidente do Conselho Nacional de Corregedores Gerais do Ministério Público e portanto vão discutir os temas que são discutidos em todas as reuniões do Conselho, mas quer deixar os senhores cientes de que Alagoas vai ter a oportunidade de receber esses Corregedores do Brasil inteiro, dos estados e dos outros ramos do Ministério Público. Por último, o Conselheiro Eduardo Tavares parabenizou o Presidente por passar muitos ensinamentos para todos, todo dia ele lendo filósofos, Aristóteles e tantos outros, destacando a importância dessas mensagens para a vida. O Presidente expôs que começou a ler algumas obras e é uma coisa importantíssima, que influi na vida de quem quer mudar de vida, quem quer ter uma vida mais serena. Dirigindo-se aos Promotores de Justiça permutados, fez também o convite para o 9º Congresso Estadual do Ministério Público. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Wladimir Bessa da Cruz, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

WLADIMIR BESSA DA CRUZ

Secretário do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Pautas de Reunião

PAUTA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 15.10.2026

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 15.10.2026, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público, na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, e na forma virtual, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 31ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2026

PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO

Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Itens 01 ao 25)

Ordem: 1 - Cadastro nº: 092026000007103 Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 2 - Cadastro nº: 022026000122167 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 3 - Cadastro nº: 022026000129071 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 4 - Cadastro nº: 022026000129316 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 5 - Cadastro nº: 022026000129749 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 6 - Cadastro nº: 052026000041967 Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 7 - Cadastro nº: 022026000130145 Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 8 - Cadastro nº: 022026000130156 Origem: 44ª Promotoria de Justiça da Capital

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

Ordem: 9 - Cadastro nº: 022026000130556 Origem: 26ª Promotoria de Justiça da Capital

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo



Ordem: 10 - Cadastro nº: 022026000130589 Origem: Protocolo Geral
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 11- Cadastro nº: 052026000042377 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 12 - Cadastro nº: 052026000042399 Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 13 - Cadastro nº:052026000042400 Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Atalaia
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 14 - Cadastro nº: 022026000130689 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 15 -Cadastro nº: 022026000130701 Origem: 67ª Promotoria de Justiça da Capital
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 16 -Cadastro nº: 022026000131122 Origem: Protocolo Geral
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 17 - Cadastro nº: 052026000042611 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 18 - Cadastro nº: 052026000042633 Origem: 20ª Promotoria de Justiça da Capital
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 19 - Cadastro nº: 052026000042677 Origem: Promotoria de Justiça de Piranhas
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 20 -Cadastro nº: 022026000131377 Origem: 13ª Promotoria de Justiça da Capital
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 21 -Cadastro nº: 022026000131733 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 22 -Cadastro nº: 022026000131888 Origem: Protocolo Geral
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 23 -Cadastro nº: 022026000132098 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 24 -Cadastro nº: 022026000132110 Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo
Ordem: 25 -Cadastro nº: 022026000132276 Origem: 18ª Promotoria de Justiça da Capital
Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

PROCEDIMENTOS PARA DELIBERAÇÃO

Relatora: Conselheira Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos (Itens 26 ao 35)

Ordem: 26 - Cadastro nº: 062025000004946 Origem: 22ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Acúmulo de Função Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 27 - Cadastro nº:062026000000676 Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital
Partes: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas/GAV Resorts
Assunto: Cláusulas Contratuais Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 28 - Cadastro nº:062026000001675 Origem: 16ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Tutela Inibitória (Obrigação de Fazer e Não Fazer) Relator: Kícia O. C. de Vasconcellos
Ordem: 29 - Cadastro nº: 012026000023470 Origem:1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia
Assunto: Abuso de poder Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 30- Cadastro nº: 012026000047372 Origem: 21ª Promotoria de Justiça da Capital
Assunto: Cadastro Reserva Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 31 -Cadastro nº: 062024000003176 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca Assunto: Violação dos Princípios Administrativos Relator:Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 32 -Cadastro nº: 062023000001896 Origem:Promotoria de Justiça de Satuba
Assunto: Dano ao Erário Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 33 - Cadastro nº: 062025000003303 Origem: Promotoria de Justiça de São José da Laje
Assunto: Improbidade Administrativa Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 34 - Cadastro nº: 062025000001205 Origem: Promotoria de Justiça de Pilar
Assunto: Frustração do caráter concorrencial de concurso público, chamamento ou procedimento licitatório Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Ordem: 35 - Cadastro nº: 062024000003210 Origem: 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
Partes: CELIO/Prefeitura Municipal de Arapiraca Assunto: Nepotismo



Relator: Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Relator: Conselheiro Lean Antônio Ferreira de Araújo (Item 36)

Ordem: 36- Cadastro nº: 022026000132343 Origem: Protocolo Geral

Assunto: Indicação *ad referendum* do CSMP de membros para fazerem o acompanhamento e fiscalização da prova oral de candidata gestante.

Relator: Lean Antônio Ferreira de Araújo

WLADIMIR BESSA DA CRUZ
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

de Alagoas

Corregedoria Geral do Ministério Público

Editais

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 68/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES E O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Fazem saber que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATRIZ DE CAMARAGIBE	DATA 11/11/2026	HORA DA ENTREVISTA 10h
---	-----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá se fazer presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da correição ordinária aos chefes do executivo e do legislativo local, bem como ao juiz titular da vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às delegacias de polícia ou unidades da polícia militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a correição ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro do Ministério Público, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br.

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 69/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. EDUARDO TAVARES MENDES E O



CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO, DR. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Fazem saber que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar nº 15/96, no artigo 45 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, realizarão CORREIÇÃO ORDINÁRIA na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	DATA 11/11/2026	HORA DA ENTREVISTA 11h
---	-----------------	---------------------------

O Membro correicionado deverá se fazer presente na sede do órgão ministerial no dia e hora estabelecidos, ficando à disposição da equipe correicional para a entrevista pessoal.

Deverá, ainda, o Membro comunicar a data da correição ordinária aos chefes do executivo e do legislativo local, bem como ao juiz titular da vara, aos dirigentes de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, de pessoas com deficiência ou pessoas idosas; às delegacias de polícia ou unidades da polícia militar, às unidades penitenciárias ou socioeducativas e/ou órgãos que devem atuar em parceria com o Ministério Público (Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, escolas, unidades básicas de saúde, hospitais públicos, órgãos ambientais, controladorias internas, PROCON), de acordo com a atribuição da Promotoria de Justiça inspecionada.

Enquanto perdurar a correição ordinária, todo cidadão que se sentir prejudicado com a atuação do Membro do Ministério Público, na Promotoria de Justiça correicionada, poderá apresentar reclamações, presencialmente ou através do endereço eletrônico, e-mail: corregedoria@mpal.mp.br.

Maceió, 8 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente

EDUARDO TAVARES MENDES

Corregedor-Geral

LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS

Corregedor-Geral Substituto

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 77 de 09 de Outubro de 2026

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa "Voluntariado do Ministério Público de Alagoas" o(a) prestador(a) de serviço voluntário MARIA LUYZA SANTANA DOS SANTOS, estabelecendo sua lotação no(a) Promotoria de Justiça de São Sebastião, a partir de 15/10/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos



EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2026

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Polícia Civil do Estado de Alagoas (CNPJ nº 06.062.642/0001-00).

Objeto: Cessão de uso de equipamentos de informática, a título gratuito, dos bens contidos no Anexo I do presente instrumento.

Da Vigência: 01/10/2026 a 31/12/2031.

Data de assinatura: 01/10/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Gustavo Xavier do Nascimento (Delegado Geral da Polícia Civil).

Portarias

PORTARIA DG Nº 25, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, e ainda, em razão da Portaria PGJ nº 598/2026, resolve designar o servidor MÁRCIO DE GUSMÃO BARBOSA, portador do CPF ***.033.164-**, matrícula nº 826207-1, como fiscal substituto dos Contratos nº 15/2024 e 16/2025, referentes às Portarias DG nº 07/2025 e 49/2025, respectivamente, para responder durante o afastamento dos fiscais titulares e substitutos.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

Diretor-Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 05/2017

Locatária: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52)

Locador: Dinélva Maria de Lima Cedrim (CPF nº 018.755.694-64).

Do Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel nº 05/2017, pelo período de 12 (doze) meses, contado de 01/10/2026 até 30/09/2027, face previsão da cláusula terceira, bem como reajuste do valor do aluguel, mediante aplicação 3,34% do IGP-M, referente ao acumulado de outubro/2025 a setembro/2026, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000379/2026-78.

Valor mensal: R\$ 1.875,96; valor total: R\$ 22.511,52.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste instrumento poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000761 - Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

Data da assinatura: 30/09/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Dinélva Maria de Lima Cedrim (Locadora).

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 03/2026

Partes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); Polícia Civil do Estado de Alagoas (CNPJ nº 06.062.642/0001-00).

Objeto: Cessão de uso de equipamentos de informática, a título gratuito, dos bens contidos no Anexo I do presente instrumento.

Da Vigência: 01/10/2026 a 31/12/2031.

Data de assinatura: 01/10/2026.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Gustavo Xavier do Nascimento (Delegado Geral da Polícia Civil).

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO Nº 37



Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado ao processo 20.08.0279.0000079/2020-74.

OBJETO: Aquisição de itens de informática, do tipo software plug-ins compatíveis com o Wordpress (tecnologia de desenvolvimento de páginas web), visando atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 09 de Outubro de 2026.

DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO
Setor de Compras

Promotorias de Justiça

Portarias

Ref. Procedimento Administrativo SAJ-MPAL nº 09.2026.00001548-0

Interessado(a): anônimo

Assunto: acompanhamento das condições de funcionamento e da prestação de serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) na Unidade de Saúde da Família (USF) CAIC.

PORTARIA nº 0008/2026/67PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, tendo em vista a necessidade de acompanhar e fiscalizar supostas irregularidades na Unidade de Saúde da Família (USF) CAIC, especialmente no que se refere às condições de funcionamento e à prestação dos serviços de Atenção Primária à Saúde ofertados à população, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados, dentre outras hipóteses, a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

Considerando que a Constituição da República de 1988 tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça, elegendo a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

Considerando que a Carta Magna, em seus artigos 127 e 129, II estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados no texto constitucional, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197 daquele texto;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por derradeiro, que o art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil".

RESOLVE:

Com respaldo no art. 8º e seguintes da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Promovendo, inicialmente, o registro digital dos autos no SAJ/MP, bem como adotando as seguintes providências:

I – Publicação da presente Portaria no diário eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante as disposições do art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017;

II - Reitere-se à Secretaria Municipal de Saúde de Maceió (SMS) o teor do Ofício SAJ-MP nº 0140/2026/67PJC, para que sejam encaminhadas as informações anteriormente solicitadas, no prazo assinalado;

III - Reitere-se, ainda, à Vigilância Sanitária Municipal o teor do Ofício SAJ-MP nº 0141/2026/67PJC, para que sejam prestadas



as informações e encaminhados os documentos solicitados, a fim de subsidiar a instrução do presente procedimento.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maceió, 08 de outubro de 2026.

Adriana Maria de Vasconcelos Feijó

Promotora de Justiça

Titular da 67ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001546-9

Assunto: acompanhamento e fiscalização da rede de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Maceió.

PORTARIA nº 06/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições institucionais conferidas pelo artigo 26, I, "b", da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1988 estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado (art. 196) e prevê a proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência art. 227, § 1º, II);

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), que institui a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com TEA, incluindo o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e terapias nutricionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura a atenção integral à saúde da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade do SUS, garantindo equipe multidisciplinar, habilitação e reabilitação;

CONSIDERANDO as diretrizes do Ministério da Saúde para o cuidado às pessoas com TEA na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), no âmbito da Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a estrutura, a cobertura territorial, o tempo de espera para diagnóstico/intervenção precoce e a regularidade do fornecimento de terapias especializadas no município, dentro da Atenção Primária à Saúde;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo, com base na Resolução CNMP nº 174/2017, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a estruturação, a oferta e a qualidade dos serviços prestados pelo SUS às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no Município de Maceió.

Para o regular prosseguimento, determinam-se as seguintes diligências iniciais:

1. Registre-se e autue-se a presente Portaria no sistema de registro de autos do Ministério Público, autuando-a como Procedimento Administrativo.

2. Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, fixando o prazo de 20 (vinte) dias úteis para que preste as seguintes informações:

a) Fluxo de atendimento e diagnóstico: como está estruturado o fluxo de atendimento inicial, triagem e diagnóstico precoce para crianças, adolescentes e adultos com suspeita de TEA na Rede de Atenção Primária;

b) Rede especializada: quais unidades da rede pública ou pactuada/conveniada realizam as intervenções multiprofissionais e a capacidade mensal de atendimento de cada unidade;

c) Fila de espera: quantidade atual de pacientes (crianças, adolescentes e adultos) com diagnóstico confirmado ou em investigação para TEA que aguardam consultas especializadas e terapias, indicando o tempo médio de espera;

d) Equipes multidisciplinares: quantitativo de profissionais especializados em atividade na Atenção Primária à Saúde para o atendimento a esse público; e) Medicamentos e insumos: informações sobre a regularidade do fornecimento de medicamentos prescritos para comorbidades associadas ao TEA padronizados na Rede Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e na Rede Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Comunique-se a instauração deste Procedimento Administrativo ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público.

Publique-se a presente Portaria no diário eletrônico do Ministério Público.

Cumpra-se.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2026.

Adriana Maria de Vasconcelos Feijó

Promotora de Justiça

Titular da 67ª Promotoria de Justiça da Capital

Procedimento Administrativo nº 09.2026.00001560-3

Assunto: acompanhamento e fiscalização do funcionamento do Sistema PRONTO – marcação de exames e consultas na rede pública de saúde do Município de Maceió.



PORTARIA nº 06/2026

O Ministério Público do Estado de Alagoas, por intermédio da 67ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 26, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.625/93, tendo em vista a necessidade de acompanhamento e fiscalização do funcionamento do Sistema PRONTO – marcação de exames e consultas em Maceió, e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados, dentre outras hipóteses, a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

Considerando que a Constituição da República de 1988 tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

Considerando que a supra-referida Constituição elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos; Considerando que a multicitada Carta Magna, em seus artigos 127 e 129, inciso II, estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo seu artigo 197;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que a assistência à saúde deve atender aos princípios da integralidade, da igualdade e da eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais, nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990;

Considerando a imperiosa necessidade de garantir transparência, razoabilidade nos prazos de espera e regulação equitativa no fluxo de agendamento de exames e consultas médicas especializadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a deliberação de acompanhar e fiscalizar a eficiência, a fila de espera, a informatização e a transparência do sistema municipal de regulação e marcação de consultas e exames;

Considerando, que o artigo 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

Com respaldo no artigo 8º e seguintes, da Resolução CNMP nº 174, de 04 de julho de 2017, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como objeto o acompanhamento contínuo e a fiscalização da estrutura, transparência e regularidade da marcação de consultas e exames na rede pública de saúde de Maceió.

Promovendo, inicialmente, o registro digital dos autos no SAJMP, bem como adotando as seguintes providências:

I – publicação da presente Portaria no Diário oficial eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante as disposições do supramencionado artigo 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017;

II – comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público;

III – expedição de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, para que informe, no prazo de 20 (vinte) dias úteis: a) detalhamento do fluxo e da ferramenta/sistema de regulação utilizado para o agendamento de consultas e exames na rede pública de saúde de Maceió;

b) cópia da lista ou fila de espera consolidada por especialidade médica e por tipo de exame, com o respectivo tempo médio de espera dos usuários;

c) informações sobre a existência de canal público para consulta individualizada do posicionamento do cidadão na fila de agendamento (cumprimento das regras de transparência);

d) relação das principais especialidades e exames com maior reprimida de demanda no município e os planos de ação previstos para mitigação do represamento.

Publique-se.

Cumpra-se.

Maceió/AL, 08 de outubro de 2026.

Adriana Maria de Vasconcelos Feijó

Promotora de Justiça

Titular da 67ª Promotoria de Justiça da Capital

Atos diversos

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2026/PJ de Murici-AL

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURICI, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º do Ato CSMP nº 03, de 02 de maio de 2024, torna público o resultado



da análise das impugnações recebidas perante a Lista de Classificação Preliminar do EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2026/PJ de Murici-AL:

Interessado(a): ANDRESSA RAFAELA FERREIRA DA SILVA

Impugnação recebida em 03 de outubro de 2026, às 23:26h

Item do Edital impugnado: 5.3

Argumentação: ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS CANDIDATA: ANDRESSA RAFAELA FERREIRA DA SILVA. INSCRIÇÃO: 21790094204. CARGO: Estágio em Direito. RECURSO ADMINISTRATIVO – REVISÃO DE TÍTULOS. Vem a candidata requerer a reavaliação do indeferimento do título referente ao curso de extensão "Competências para a Vida" (40h), sanando as pendências apontadas por esta comissão: 1. Assinatura e Autenticidade: Anexa-se o certificado devidamente regularizado perante a Faculdade Anhanguera, contendo assinatura física de próprio punho, carimbo funcional da representante da instituição e carimbo de CNPJ da mantenedora, cumprindo o item 5.3 do Edital. 2. Pertinência Temática: Anexam-se os extratos do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) que comprovam o conteúdo programático voltado ao Direito Constitucional e Direitos Fundamentais, abordando os módulos de Direitos Humanos e Cidadania e Educação das Relações Étnico-Raciais. Para somar ainda mais, mandei um outro certificado que fiz ano anterior, como comprovação, somando um total de (80h). Toda via, venho informar que se considerar apenas o que estava faltando, já é de muita relevância para a minha pessoa. PEDIDO: Ante o exposto, requer-se o PROVIMENTO deste recurso para deferir o título apresentado e atribuir a respectiva pontuação na fase de títulos. Maceió – AL, 03 de outubro de 2026. ANDRESSA RAFAELA FERREIRA DA SILVA. Segue os (Anexos) da rede de estudo e o (PDF) dos certificados assinados e carimbados!

Resposta: INDEFERIDO. Candidata não apresentou documentação comprobatória de títulos devidamente assinada, no prazo estabelecido no edital. A fase recursal não se presta à complementação de documentos, mas apenas à reavaliação dos já acostados. Descumprimento do item 5.3 do edital.

Interessado(a): ANDRESSA RAFAELA FERREIRA DA SILVA

Impugnação recebida em 05 de outubro de 2026, às 18:57h

Item do Edital impugnado: 5.3

Argumentação: À Comissão Organizadora do Processo Seletivo (MPE/AL - Comarca de Murici/AL). Prezados Senhores, Refere-se ao Recurso Administrativo interposto pela candidata ANDRESSA RAFAELA FERREIRA DA SILVA (Inscrição referente à Vaga de Estágio em Direito – Murici/AL). Em complementação à documentação e ao texto de recurso anteriormente encaminhados para a reanálise do título referente ao curso "Competências para a Vida", venho por meio deste acostar a Declaração Oficial de Conteúdo Programático e Afinidade Temática, formalmente emitida e assinada pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Anhanguera de Maceió (Profª. Mylla Bispo). O referido documento individualiza a ementa do curso e atesta expressamente que o módulo central abrange "Direitos Humanos e Cidadania: Conceitos, Práticas e Desafios Atuais", demonstrando a estrita e direta correlação com a Ciência Jurídica e a atuação do Ministério Público. Reitero que: 1. Segue em anexo a Declaração da Coordenação de Direito; 2. Mantém-se anexado o Certificado Oficial de Conclusão (período 2026/2 - 40h) devidamente assinado e cancelado pela instituição; 3. Em caráter estritamente subsidiário/complementar, consta também o certificado relativo ao período anterior (2025/2). Diante do exposto, solicita-se a juntada da presente declaração ao processo recursal e o provimento do recurso para o deferimento da pontuação correspondente no certame. Atenciosamente, Andressa Rafaela Ferreira da Silva.

Resposta: INDEFERIDO. Candidata não apresentou documentação comprobatória de títulos devidamente assinada, no prazo estabelecido no edital. A fase recursal não se presta à complementação de documentos, mas apenas à reavaliação dos já acostados. Descumprimento do item 5.3 do edital.

Murici-AL, em 09 de outubro de 2026.

ILDA REGINA REIS PLÁCIDO
Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça de Murici/AL

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2026/PJ de MURICI-AL – RESULTADO FINAL

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURICI, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º, do Ato CSMP nº 03, de 02 de maio de 2024, TORNA público o Resultado Final da Lista de Classificação do Processo Seletivo Público Simplificado para Estagiários da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na Promotoria de Justiça de Murici/AL, conforme EDITAL



MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2026/PJ de Murici-AL e subsequentes:

Candidatos(as) Classificados(as)							
Ordem Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Índice/Coefficiente de Rendimento	Títulos				NOTA FINAL
			Projeto Pesquisa/Monitoria	Estágio	Curso	Serviço Voluntário	
1º	ANDRESSA RAFAELA FERREIRA DA SILVA	9,64	0	0	0	0	9,64
2º	ANNA BEATRYZ ALVES CORREIA	9,09	0	0	0	0	9,09
3º	LEONARDA RODRIGUES DA SILVA BRITO	9,01	0	0	0	0	9,01
4º	JAMILLY CARDOSO DA SILVA BATISTA	8,76	0	0	0	0	8,76
5º	SARA EMANUELLE PESSOA DA SILVA	8,59	0	0	0	0	8,59
6º	RAYNARA VITÓRIA OLIVEIRA SILVA	8,54	0	0	0	0	8,54
7º	NATHÁLIA MARIA MARTINS PINHEIRO	8,50	0	0	0	0	8,50
8º	ELZA CLARISSA DE SOUZA ANDRADE	8,47	0	0	0	0	8,47
9º	RAYLLAYNE DAYANNA DOS SANTOS SILVA	8,40	0	0	0	0	8,40
10º	ANDRESSA ILLANA SANTOS PIMENTEL	7,31	0	0	0	0	7,31
11º	MARIA LAURA VIEIRA TENÓRIO	7,23	0	0	0	0	7,23

Murici-AL, em 09 de outubro de 2026.



ILDA REGINA REIS PLÁCIDO
Promotora de Justiça
Promotoria de Justiça de Murici/AL

Despachos

SAJ/MP: 08.2026.00071826-7
Classe: Inquérito Policial

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com exercício junto a 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve promover o ARQUIVAMENTO do incluso Inquérito Policial pelas razões e fundamentos que passa a expor:

I – DO FATO SOB APURAÇÃO

Trata-se de Inquérito Policial nº 9233/2026, instaurado para apurar suposta prática do crime de abuso de autoridade, previsto no art. 33, parágrafo único, da Lei nº 13.869/2019, atribuído às Conselheiras Tutelares KATYA LENIZE LAURINDO DA SILVA, CÍCERA ÉRIKA FIRMINO DA SILVA SANTOS e TATIANA DAS NEVES VIEIRA, tendo como vítima o adolescente PEDRO MIGUEL COSTA TEIXEIRA.

Conforme apurado, em 12 de maio de 2026, a Conselheira Tatiana comunicou ao colegiado do Conselho Tutelar que sua filha teria sido vítima de bullying praticado por alunos do Colégio Inovar, dentre eles Pedro Miguel. Em razão do conflito de interesses, o colegiado deliberou pelo afastamento de Tatiana de qualquer atendimento ou deliberação relacionada ao caso.

No dia seguinte, a genitora e a avó do adolescente compareceram ao Conselho Tutelar, onde Pedro Miguel foi atendido pelas Conselheiras Katya e Cícera. Segundo seus relatos, o adolescente teria sido repreendido, ameaçado de internação e conduzido a uma sala para conversa individual.

As investigadas, por sua vez, negaram qualquer abuso, afirmando que atuaram no exercício das atribuições protetivas do Conselho Tutelar e que a conversa com o adolescente ocorreu com a anuência de sua genitora.

A investigação foi concluída com o indiciamento das três Conselheiras, sob o fundamento de que o Conselho Tutelar teria extrapolado suas atribuições ao ouvir adolescente supostamente envolvido em ato infracional.

Éo relatório.

II – DAS PROVAS E DA AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA

Com o encerramento das investigações, cabe ao Ministério Público avaliar a presença de elementos suficientes à formação da opinio delicti, promovendo o arquivamento quando ausentes justa causa e suporte probatório mínimo para o exercício da ação penal.

No caso em exame, embora os elementos coligidos revelem a ocorrência de um atendimento que causou desconforto e abalo emocional ao adolescente, não se mostra possível, com a segurança necessária à deflagração da ação penal, afirmar que as investigadas tenham praticado o delito de abuso de autoridade que lhes foi imputado.

Inicialmente, cumpre observar que a capitulação jurídica adotada pela autoridade policial não encontra adequada correspondência com os fatos apurados.

O art. 33, parágrafo único, da Lei nº 13.869/2019 alcança aquele que se utiliza do cargo ou função pública, ou invoca a condição de agente público, para se eximir de obrigação legal ou para obter vantagem ou privilégio indevido.

No entanto, não se extrai dos elementos informativos qualquer circunstância concreta indicativa de que as investigadas tenham atuado com a finalidade de obter vantagem, privilégio ou de se eximir de obrigação legal.

Ao contrário, o conjunto probatório demonstra que o atendimento decorreu de notícia levada ao conhecimento do Conselho Tutelar acerca de possível situação envolvendo adolescente e conflito escolar, circunstância que, ao menos em sua origem, encontrava-se inserida no âmbito de atuação protetiva do órgão.

Écerto que a atuação do Conselho Tutelar não autoriza a realização de investigação criminal ou a adoção de medidas próprias da autoridade policial ou do Poder Judiciário. Todavia, a eventual inadequação técnica ou excesso na forma de condução de um atendimento administrativo não conduz, automaticamente, à configuração do crime de abuso de autoridade, sendo indispensável a presença dos elementos objetivos e subjetivos próprios do tipo penal.

A Lei nº 13.869/2019, ademais, exige finalidade específica para a configuração dos delitos nela previstos, não bastando a mera demonstração de que determinado ato administrativo tenha sido inadequado, equivocado ou até mesmo excessivo.

Nesse sentido, o próprio contexto em que os fatos ocorreram não permite afirmar, para além de dúvida razoável, que as investigadas tenham deliberadamente utilizado suas funções públicas para constranger ou perseguir o adolescente, tampouco

que tenham agido com a finalidade específica exigida pela legislação de abuso de autoridade.

De igual modo, as declarações prestadas pelas investigadas (fls. 10-12) apresentam versão substancialmente diversa daquela apresentada pela genitora e pela avó do adolescente (fls. 13 e 14-15), especialmente quanto à existência de ameaça de internação, à forma da conversa individual e à finalidade do atendimento.

Embora o relatório elaborado pelo CREAS (fls. 24-26) registre o abalo emocional posteriormente apresentado pelo adolescente, tal documento, por si só, não permite estabelecer, com o necessário grau de segurança, que o sofrimento psicológico decorreu de uma conduta dolosamente abusiva praticada pelas investigadas, tampouco demonstra a presença dos elementos subjetivos exigidos pelo tipo penal imputado.

O relatório da instituição de ensino, por sua vez, registra que não houve participação de Pedro Miguel em conflito ou evento de indisciplina na sala de aula na data mencionada (fls. 27). Tal circunstância fragiliza a premissa fática que deu origem ao atendimento, mas não é suficiente, isoladamente, para demonstrar que as Conselheiras tenham deliberadamente fabricado uma situação ou atuado com finalidade persecutória.

Também merece destaque a situação específica da investigada TATIANA DAS NEVES VIEIRA (fls. 12).

Conforme documentação constante dos autos, diante do conflito de interesses decorrente do fato de ser mãe da suposta vítima, o próprio Conselho Tutelar deliberou, em reunião extraordinária realizada em 12 de maio de 2026, pelo afastamento formal da investigada de qualquer deliberação ou atendimento relacionado ao caso. Vide fls. 53-55.

Não há, portanto, elementos seguros que demonstrem sua participação efetiva no atendimento realizado em 13 de maio de 2026, circunstância que, por si só, afasta a possibilidade de imputação criminal fundada em mera condição de integrante do colegiado.

Quanto às investigadas KATYA LENIZE LAURINDO DA SILVA e CÍCERA ÉRIKA FIRMINO DA SILVA SANTOS (fls. 10 e 11), embora se possa questionar a adequação da forma pela qual o atendimento foi conduzido, especialmente diante da alegação de conversa individual com o adolescente, não foram produzidos elementos suficientemente seguros para demonstrar que tenham exigido do adolescente qualquer obrigação sem amparo legal, utilizado suas funções para obtenção de vantagem ou privilégio indevido, ou atuado com a finalidade específica exigida pela Lei nº 13.869/2019.

A investigação, portanto, revela, quando muito, possível inadequação administrativa na condução do atendimento, matéria que não pode ser automaticamente convertida em responsabilidade penal sem a presença dos elementos constitutivos do delito imputado.

É importante ressaltar que o inquérito policial não se destina à simples confirmação da hipótese inicialmente aventada, cabendo ao Ministério Público verificar, ao seu término, se os elementos informativos efetivamente permitem sustentar uma acusação criminal.

No presente caso, embora existentes versões conflitantes acerca da forma como se desenvolveu o atendimento, os elementos informativos coligidos não são suficientes para demonstrar a presença do elemento subjetivo específico exigido pela Lei nº 13.869/2019, tampouco evidenciam que as investigadas tenham utilizado suas funções para alcançar qualquer das finalidades previstas no referido diploma legal. Ademais, a conduta apurada não encontra adequada subsunção ao tipo penal indicado no indiciamento, circunstâncias que afastam a existência de justa causa para o oferecimento da denúncia.

De igual modo, caso se cogitasse a subsunção dos fatos a outro ilícito penal, notadamente ao crime de constrangimento ilegal, previsto no art. 146 do Código Penal, ainda assim não estariam preenchidos os requisitos necessários à sua configuração. Com efeito, não há elementos seguros de que o adolescente tenha sido compelido a fazer o que a lei não determina ou a deixar de fazer o que ela permite, mediante violência, grave ameaça ou redução de sua capacidade de resistência. Eventual abordagem inadequada, repreensão ou situação de desconforto decorrente do atendimento realizado pelas investigadas, embora possa ensejar questionamentos sob a perspectiva administrativa ou funcional, não é suficiente, por si só, para caracterizar ilícito penal. Assim, inexistindo suporte probatório mínimo apto a demonstrar a prática dos crimes imputados, impõe-se o arquivamento do procedimento, sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal, caso surjam posteriormente elementos novos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 28 do CPP, promovo o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 70/2018 e determino as seguintes providências:

Comunicação:

I) Notifique-se a vítima ou seu representante legal, o investigado e a autoridade policial sobre esta decisão, informando-lhes o inteiro teor da decisão de arquivamento;

II) A vítima ou seu representante legal deverá ser notificada da possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 8º do Ato PGJ nº 25/2024;

III) Informe-se da possibilidade de atendimento através do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas, por intermédio da Ouvidoria do Ministério Público (ouvidoria@mpal.mp.br ou aplicativo “Ouvidoria MPAL”);

IV) A notificação poderá ser realizada por meios eletrônicos ou, na impossibilidade, por publicação no Diário Oficial Eletrônico; Encaminhamento ao Juízo:

I) Após comprovada a realização das comunicações e decorrido o prazo para manifestação da vítima, encaminhem-se os autos ao juízo competente para homologação;

Recurso ou provocação:

I) Em caso de manifestação da vítima ou provocação pelo juízo competente, remetam-se os autos ao Procurador-Geral de



Justiça para revisão da decisão, conforme preconizam o art. 28, §§ 1º e 2º do CPP e o Ato PGJ nº 25/2024.

Conclusão

Encaminhem-se os autos para os trâmites necessários, cumprindo-se integralmente o que estabelece o Ato PGJ nº 25/2024 e o art. 28 do CPP.

Atalaia/AL, 11 de outubro de 2026.

ARY DE MEDEIROS LAGES FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

SAJ/MP: 08.2026.00092973-6

Classe: Inquérito Policial

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com exercício junto a 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve promover o ARQUIVAMENTO do incluso Inquérito Policial pelas razões e fundamentos que passa a expor:

I – DO FATO SOB APURAÇÃO

Trata-se do Inquérito Policial nº 4353/2026, instaurado para apurar as circunstâncias do homicídio consumado de José Jeferson Gonçalves da Silva e da tentativa de homicídio contra Rafael dos Santos Ferreira, fatos ocorridos no dia 23 de março de 2026, por volta das 20h, na estrada de acesso à Fazenda VAREME, zona rural de Atalaia/AL.

Consta dos autos que as vítimas, cunhados, trafegavam em uma motocicleta quando foram surpreendidas por indivíduos armados, que, ocultos na vegetação e na escuridão, efetuaram diversos disparos de arma de fogo. José Jeferson foi atingido na região da cabeça/pescoço e faleceu no local, enquanto Rafael foi atingido nas costas e na perna, sobrevivendo ao ataque.

Eis o conciso relato.

II – DAS PROVAS

Com o fim do Inquérito Policial cabe ao Ministério Público o oferecimento da denúncia para que o processo se inicie com o seu acolhimento ou então resta ao MP o pedido de arquivamento do inquérito, com base no art. 28 do Código de Processo Penal. Pois bem.

A materialidade delitiva encontra-se devidamente comprovada pelo Laudo de Exame Cadavérico nº 0546/2026 e pelo Laudo de Levantamento Pericial em Local de Crime nº 01.8216/2026, além dos demais elementos informativos constantes dos autos.

Todavia, apesar das diligências realizadas, a autoria delitiva permaneceu completamente indeterminada.

As vítimas e as testemunhas ouvidas foram uníssonas no sentido de que o crime ocorreu em local rural, durante a noite e em condições de intensa escuridão, circunstâncias que impediram a identificação dos autores. O sobrevivente Rafael dos Santos Ferreira afirmou não ter conseguido visualizar o rosto, porte físico, vestimentas ou meio de fuga dos agressores.

A investigação também apurou a existência de desavença anterior entre a vítima fatal e Paulo Paulino Rosalino, conhecido como “Irmão Paulinho”, tendo sido levantada a possibilidade de eventual retaliação. Contudo, Paulo Paulino foi ouvido e negou qualquer ameaça ou intenção de vingança, enquanto seu filho, Salomão Henrique Rosalino da Silva, igualmente negou envolvimento com os fatos, não tendo sido produzidos elementos objetivos capazes de vincular qualquer deles ao crime.

Além disso, não foram arrecadados projéteis ou estojos de munição no local, tampouco identificadas câmeras de vigilância ou outros elementos materiais aptos a contribuir para a identificação dos executores.

Assim, embora comprovadas a materialidade do homicídio consumado e da tentativa de homicídio, não há nos autos elementos mínimos de informação que permitam atribuir a prática delitiva a pessoa determinada, inexistindo justa causa para o oferecimento de denúncia.

A ausência de indícios suficientes de autoria, após o esgotamento das diligências investigativas possíveis, impede o prosseguimento da persecução penal, sem prejuízo da retomada das investigações caso surjam novas provas, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 28 do CPP, promovo o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 70/2018 e determino as seguintes providências, se possíveis:

Comunicação:

I) Notifique-se a vítima ou seu representante legal, o investigado e a autoridade policial sobre esta decisão, informando-lhes o inteiro teor da decisão de arquivamento;

II) A vítima ou seu representante legal deverá ser notificada da possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 8º do Ato PGJ nº 25/2024;

III) Informe-se da possibilidade de atendimento através do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas, por intermédio da Ouvidoria do Ministério Público (ouvidoria@mpal.mp.br ou aplicativo “Ouvidoria MPAL”);

IV) A notificação poderá ser realizada por meios eletrônicos ou, na impossibilidade, por publicação no Diário Oficial Eletrônico;



Encaminhamento ao Juízo:

I) Após comprovada a realização das comunicações e decorrido o prazo para manifestação da vítima, encaminhem-se os autos ao juízo competente para homologação;

Recurso ou provocação:

I) Em caso de manifestação da vítima ou provocação pelo juízo competente, remetam-se os autos ao Procurador-Geral de Justiça para revisão da decisão, conforme preconizam o art. 28, §§ 1º e 2º do CPP e o Ato PGJ nº 25/2024.

Conclusão:

Encaminhem-se os autos para os trâmites necessários, cumprindo-se integralmente o que estabelece o Ato PGJ nº 25/2024 e o art. 28 do CPP.

Atalaia/AL, 11 de outubro de 2026.

Ary de Medeiros Lages Filho
Promotor de Justiça

SAJ/MP: 08.2026.00093813-5

Classe: Inquérito Policial

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, com exercício junto a 2ª Promotoria de Justiça de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve promover o ARQUIVAMENTO do incluso Inquérito Policial pelas razões e fundamentos que passa a expor:

I – DO FATO SOB APURAÇÃO

Trata-se do Inquérito Policial nº 10911/2026, instaurado para apurar a prática, em tese, do crime de tráfico de drogas, previsto no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006.

Consta dos autos que, no dia 29 de julho de 2026, por volta das 20h, no Povoado Branca de Atalaia, Vila do Ednelson, uma guarnição da Polícia Militar foi acionada para averiguar suposta invasão de domicílio.

Ao chegarem ao local, os policiais constataram tratar-se de imóvel abandonado e sem moradores, supostamente utilizado como ponto de drogas. Durante a vistoria, foi localizada e apreendida uma porção de substância análoga à maconha, com aproximadamente 85g. Nenhuma pessoa foi encontrada no imóvel ou nas imediações.

O material apreendido foi submetido a exame pericial, tendo o Laudo Pericial Toxicológico nº 01.21784.2026 confirmado a presença de 9-tetrahydrocannabinol (THC), tratando-se de maconha.

Eis o conciso relato.

II – DAS PROVAS

Com o fim do Inquérito Policial cabe ao Ministério Público o oferecimento da denúncia para que o processo se inicie com o seu acolhimento ou então resta ao MP o pedido de arquivamento do inquérito, com base no art. 28 do Código de Processo Penal.

Pois bem.

No caso em exame, embora a materialidade delitiva esteja demonstrada pelo auto de apreensão e pelo laudo pericial toxicológico, não foram produzidos elementos mínimos capazes de identificar o responsável pela posse ou propriedade do entorpecente.

Com efeito, a droga foi encontrada em imóvel abandonado e desabitado, sem que qualquer pessoa fosse localizada no local ou nas proximidades. O depoimento do policial militar ouvido nos autos apenas confirma a dinâmica da apreensão, inexistindo informação capaz de vincular o material apreendido a indivíduo determinado.

A própria Autoridade Policial, após as diligências realizadas, concluiu pela impossibilidade de identificação da autoria delitiva, deixando de indiciar qualquer pessoa.

Assim, diante da ausência de indícios mínimos de autoria e da inexistência de diligências remanescentes capazes de, no momento, individualizar o responsável pelo entorpecente, não há justa causa para o oferecimento da denúncia, sendo inviável o prosseguimento da persecução penal.

Ressalva-se, contudo, a possibilidade de desarquivamento do procedimento caso surjam novas provas capazes de identificar o autor do fato, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal..

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 28 do CPP, promovo o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 70/2018 e determino as seguintes providências, se possíveis:

Comunicação:

I) Notifique-se a vítima ou seu representante legal, o investigado e a autoridade policial sobre esta decisão, informando-lhes o inteiro teor da decisão de arquivamento;

II) A vítima ou seu representante legal deverá ser notificada da possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 8º do Ato PGJ nº 25/2024;



III) Informe-se da possibilidade de atendimento através do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas, por intermédio da Ouvidoria do Ministério Público (ouvidoria@mpal.mp.br ou aplicativo "Ouvidoria MPAL");
IV) A notificação poderá ser realizada por meios eletrônicos ou, na impossibilidade, por publicação no Diário Oficial Eletrônico; Encaminhamento ao Juízo:
I) Após comprovada a realização das comunicações e decorrido o prazo para manifestação da vítima, encaminhem-se os autos ao juízo competente para homologação;
Recurso ou provocação:
I) Em caso de manifestação da vítima ou provocação pelo juízo competente, remetam-se os autos ao Procurador-Geral de Justiça para revisão da decisão, conforme preconizam o art. 28, §§ 1º e 2º do CPP e o Ato PGJ nº 25/2024.
Conclusão:
Encaminhem-se os autos para os trâmites necessários, cumprindo-se integralmente o que estabelece o Ato PGJ nº 25/2024 e o art. 28 do CPP.

Atalaia/AL, 11 de outubro de 2026.

Ary de Medeiros Lages Filho
Promotor de Justiça

Atos diversos

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARECHAL DEODORO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu Órgão Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, nos termos do § 3º do art. 5º c/c o § 2º do mesmo dispositivo do Ato PGJ n.º 25/2024, INTIMA as pessoas abaixo relacionadas, VÍTIMAS e investigados, da Promoção de Arquivamento dos respectivos Inquéritos Policiais. Ademais, informa que é facultado à vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, presencialmente na sede da Promotoria de Justiça em Marechal Deodoro, ou por meio do endereço eletrônico: pj.2marechaldeodoro@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21222707, E-mail: núcleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

Nº MP: 08.2024.00002221-8

Proc. n.º 0700045-57.2024.8.02.0044/

INQUÉRITO POLICIAL Nº 261/2024

VÍTIMA(S): Eieniiza dos Santos,

AUTOR(A) (ES): Nataniel Martiniano dos Santos

Nº MP: 08.2024.00023155-5

Proc. n.º 0700606-81.2024.8.02.0044/

INQUÉRITO POLICIAL Nº 3208/2024

VÍTIMA(S): BÁRBARA MARCELLY NOCRATO PRADO

AUTOR(A) (ES): WAGNER DE MELO CARNEIRO

Marechal Deodoro, 13 de outubro de 2026.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA